ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 513
de 06 de outubro de 1982.

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE Cr$ 1.800.000,00 À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO LUIZ DE MOSTARDAS E PRONTO SOCORRO SÃO JOSÉ.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido uma subvenção extraordinária de Cr$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzeiros), à Sociedade Beneficente São Luiz - Mantenedora do Hospital São Luiz de Mostardas e Pronto Socorro São José, destinada a cobrir despesas de custeio.

Parágrafo Único - A subvenção retro indicada será inserida na Lei de Orçamento para o exercício de 1983.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de outubro de 1982.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal